PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.557 - 21/09/94

DISPÕE SOBRE CONVÊNIOS COM O ESTADO DE MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênios de Cooperação com o Estado de Minas Gerais e suas diversas Secretarias, Institutos, Fundações e Empresas de modo a permitir destes, a cooperação nas diversas ações no Município.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de Setembro de 1994.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Chefe de Gabinete

028/94
19 e 20 09 94